

Município:
Corumbataí do Sul



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 135/97
DE 11.09.97

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 9º da Lei nº 118/96 de 05.06.96 "Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1997", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica acrescido no artigo 9º. da Lei nº. 118/96, de 05 de junho de 1996 "Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1997", nos itens IV - AGRICULTURA e X - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA, os seguintes:

IV - 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL - FUNDEFLO

- a) Implantação do Parque Municipal;
- b) Implantação de Viveiro de mudas florestais;
- c) Aquisição de equipamentos e material permanentes;
- d) Executar as atividades do Fundo.

X - 3 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- a) Construção e ou aquisição de prédio para a instalação da sede do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Aquisição de um veículo, com capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros;
- c) Aquisição de equipamentos e material permanentes;
- d) Executar as atividades do Fundo.

Tribuna
do Interior

3

13 09 97

4

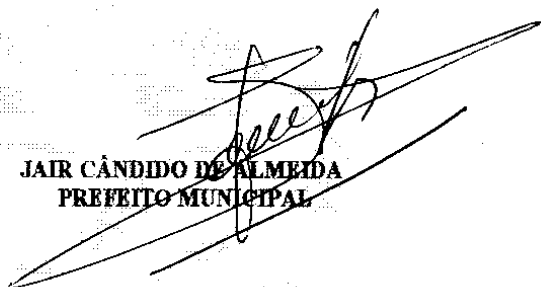
Município:
Corumbataí do Sul



ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de agosto de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 DE SETEMBRO DE 1997.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

